

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CP nº 25/2019, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 223/2019, desfavorável ao recredenciamento do Instituto Superior de Educação São Judas Tadeu - ISESJT, com sede na Rua Félix Pacheco, nº 530, Centro, no município de Floriano, no estado do Piauí, mantido pela SESJT - Sociedade de Ensino Superior São Judas Tadeu S/S Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001393/2020-66 (e-MEC nº 20077323).

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 213 de 09.11.2020, Seção 1, página 26)